



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

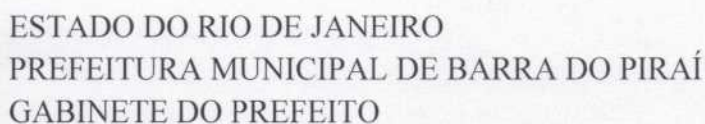
EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.369 de 23 de dezembro de 2020 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.029	Média e Alta Complexidade - CAPS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0022	Outros Materiais de Consumo	100.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB FIXO	
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	100.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.046	ATENÇÃO BÁSICA - CO-FIN	
3.3.90.39.99.00.00.00.0027	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		240.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal